



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, Estado de Minas Gerais, em atendimento à Secretaria descrita no ITEM 11 do QUADRO 01, pela presente convida V(s). Sa(s). a participar(em) da licitação indicada no ITEM 01 do QUADRO 01, sob a modalidade indicada no ITEM 02 do QUADRO 01 e o regime de execução indireta, tipo indicado no ITEM 08 do QUADRO 01, cujo processo reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas condições do presente Edital.

O recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, bem como o local da Abertura, dar-se-á no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá, conforme indicação contida no ITEM 03 e 05 do QUADRO 03 nesta cidade de Araxá / MG, com horário e dia estabelecido no ITEM 04 do QUADRO 03, com início dos trabalhos e abertura dos envelopes estabelecidos no ITEM 06 do QUADRO 03.

01 - Identificação do Edital

01 - Licitação 03.001/2015	02 - Modalidade Concorrência	03 - Requisição 2015114	04 - Data Req 26/01/15	05 - Data Pedido 03/02/15	06 - Data Edital 12/06/15
07 - Objeto da Licitação CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DE ÁREA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE LANCHONETE NO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO ROMEU ZEMA.					
08 - Tipo de Licitação MELHOR OFERTA			09 - Prazo para Entrega Após Requisição -		
10 - Prazo para Pagamento MENSAL, ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE			11 - Área Requisitante ÁREA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA		15 - Processo 16/2015
12 - Local da Visitação AEROPORTO ROMEU ZEMA					
13 - Programação para Visitação V. GUILHERMINA CHAER, S/N(FUTURO CENTRO ADMINISTRATIVO)			14 - Período de Visitação A SER AGENDADO COM FABIANO (34)9902.3274		

02 - Dotação Orçamentária

01 - Rubrica -	03 - Ficha
02 - Denominação	

03 - Locais, Prazos e Preço do Edital

01 - Local para Retirar Edital RUA ALEXANDRE GONDIM, 112, CENTRO - SETOR DE LICITACOES OU NO SITE:WWW.ARAXA.MG.GOV.BR		02 - A Partir De 23/06/2015 às 09 h 0 minutos	
03 - Local para Entregar Proposta Rua Alexandre Gondim, 112, Centro - Setor de Licitações - Araxá - MG		04 - Entregar Até 23/07/2015 às 09 h 0 minutos	
05 - Local da Abertura Rua Alexandre Gondim, 112, Centro - Setor de Licitações - ARAXA - MG		06 - Local da Abertura 23/07/2015 às 09 h 15 minutos	
07 - Valor do Edital R\$ 15,00 - Depósito Banco do Brasil, Banco 001, agência 0210-0 - Conta Corrente: 29.561-2, SENDO O EDITAL RETIRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ OU DISPONÍVEL NO SITE: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS			
08 - Validade da Proposta do Fornecedor 60 (Sessenta) Dias		09 - Prazo para Compra dos Itens ou Execução da Licitação 1825 (Um Mil Oitocentos e Vinte e Cinco) Dias	

04 - Envelopes

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Concorrência - 03.001/2015

Limite para Entrega: 23/07/2015 às 09 horas e 00 minutos

Horário da Abertura: 23/07/2015 às 09 horas e 15 minutos

Documento de Habilitação de ... (Razão Social da Licitante)

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Concorrência - 03.001/2015

Limite para Entrega: 23/07/2015 às 09 horas e 00 minutos

Horário da Abertura: 23/07/2015 às 09 horas e 15 minutos

Proposta Comercial de ... (Razão Social da Licitante)

05 - Das Propostas

As licitantes deverão apresentar os documentos necessários à sua habilitação no envelope A e a(s) proposta(s), rubricadas e assinadas no envelope B, com os respectivos envelopes lacrados, com os dizeres em sua parte externa conforme descrito no QUADRO 04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

06 - Obrigações do Contratante

Fiscalizar diretamente o cumprimento das obrigações constantes deste instrumento, através de preposto devidamente habilitado, bem como a conservação dos bens que constituem seu objeto, ficando-lhe assegurado o livre acesso a qualquer dependência do imóvel.

Supervisionar a execução do(s) serviço(s), com preposto, buscando a qualidade na prestação de serviços e atender o que preconiza as normas da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC, no tocante a facilitação e segurança da aviação civil.

07 - Obrigações da Contratada

A concessionária fica obrigada à reparação, ou indenização ao concedente pelos danos que causar no imóvel, ressalvados os desgastes do uso normal.

A responsabilidade da concessionária pelo pagamento da concessão e encargos persistirá até a entrega das chaves do imóvel, contra recibo.

A utilização do imóvel objeto concedido será única e exclusivamente para fins comerciais.

Abrir e colocar a lanchonete em funcionamento em todos os horários de chegada e saída dos vôos regulares e/ou a pedido da administração aeroportuária no tocante ao funcionamento da lanchonete.

Encaminhar a administração do aeroporto todos os documento pessoais e que comprove vínculo empregatício com os funcionários que irão trabalhar no local e solicitar o credenciamento dos mesmos antes de iniciar os serviços. Conforme exigência da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC, através da IAC 107-1006.

Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não causar embaraços aos serviços da Concedente, quaisquer que sejam, atendendo a sua fiscalização e cumprimento as determinações emanadas de seus órgãos competentes.

Pagar diretamente às empresas concessionárias respectivas, as despesas com instalação e utilização de telefone e outras.

Pagar pontualmente as mensalidades previstas.

Pagar quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultante da infringência de leis, regulamentos ou postura.

Responder civilmente à concedente ou a terceiros, por todos os prejuízos e perdas e ainda danos que venham a ser causados por si ou seus prepostos.

08 - Itens Licitados

Item	Descrição do Item	Marca (*)	Unidade	Quant	Unitário	R\$ Total
01	CONCESSAO DE USO REMUNERADO DE AREA DESTINADA DE LANCHONETE NO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO ROMEU ZEMA		UN	12	100,00	1.200,00
1	Total em R\$ dos Itens					

09 - Dos Anexos

Anexo	Título do Anexo
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA
ANEXO III	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE
ANEXO IV	MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE
ANEXO V	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI	TERMO DE CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL

10 - Cláusulas do Edital

1 CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A licitante deverá seguir as normas e regulamentos de segurança aeroportuária emitida pela ANAC(Agência Nacional de Aviação Civil).

1.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, as pessoas indicadas no art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, as empresas em consórcio, e que não forem estabelecidas no território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

- 1.3 Fazem parte integrante do presente Edital:
- a) Termo de Referência (anexo);
 - b) modelo de contrato (anexo);
 - c) Declaração de conhecimento e concordância aos termos do edital e da Lei 8.666/93 e alterações (anexo);
 - d) carta com indicação do representante das licitantes (anexo);
 - e) Identificação do responsável pela assinatura do contrato (anexo);
 - f) Atestado de visita técnica (anexo).

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é concessão de uso remunerado de área destinada à instalação de lanchonete no terminal de passageiros do Aeroporto Romeu Zema.

3 DA ÁREA

- 3.1. A área objeto desta licitação, esta localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto de Araxá/MG, com área de 43 m²(quarenta e três metros quadrados), em condições de utilização.

4 DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 4.1 O CONCESSIONÁRIO utilizará a área para a exploração de atividade comercial de serviços de lanchonete.
- 4.2 Fica vedada a utilização da área para atividades que, a critério da Prefeitura de Araxá/MG, sejam consideradas inadequadas ao local.
- 4.3 As atividades deverão ser exercidas todos os dias, durante o horário normal da aviação comercial e geral, conforme horário de vôos locais, bem como em outros horários, a solicitação do requisitante, objetivando o interesse público.

5 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 5.1 **Para comprovar sua plena habilitação, as licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A":**

Pessoa jurídica:

- 5.1.1 PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) cédula de identidade e prova de inscrição de Pessoas Físicas (CPF), do responsável legal da licitante
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;
 - d) Prova de inscrição do ato constitutivo, para as sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Identificação do responsável pela assinatura do contrato;
- 5.1.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA, por intermédio dos seguintes documentos:
- 5.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

- 5.1.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede ou domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- 5.1.2.3 Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Receita Nacional/União), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede das licitantes, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.2.4 Certidão de regularidade perante a Seguridade Social (CND), e Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- 5.1.2.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 5.1.3 **REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- 5.1.3.1 Declaração emitida pela empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do § 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz.
- 5.1.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
- 5.1.4.1 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.
- O balanço e demonstrações contábeis do último exercício social deverão ser apresentados da seguinte forma:
- Deverá ser extraído do livro de registro geral, registrado e autenticado todas suas folhas, termo de abertura e encerramento na Junta Comercial ou Cartório competente (quando couber), devidamente assinados pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.
- 5.1.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede das licitantes.
- 5.1.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 5.1.5.1 Atestado de Visita emitido pela Prefeitura de Araxá/MG (anexo V), em nome da licitante de que através de representante visitou o local objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na atividade a ser desenvolvida.
- 5.2 No ENVELOPE "B" deverá conter:**
- a) proposta comercial (confome QUADRO 08 do Edital - ITENS LICITADOS);**
- b) Declaração de conhecimento e concordância aos termos do edital e da Lei 8.666/93 e alterações - modelo anexo;**
- 5.2 Preço fixo mensal pela concessão de uso da área, cujo valor não poderá ser inferior a: R\$ 100,00 (cem reais).**
- 5.3 As licitantes poderão indicar um representante e/ou procurador munido de documento/mandato que comprove a sua capacidade legal para acompanhar os trabalhos referentes a este certame licitatório, com poderes específicos para assinar, receber intimações, desistir de recursos e tomar deliberações relativas à mesma.
- 5.4 A não apresentação do credenciamento de representante e/ou procurador não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- 5.5 Os documentos de habilitação das Licitantes deverão estar devidamente reconhecidos em Cartório / tabelião ou por funcionário credenciado do Setor de Licitações da PMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

- 5.6 Todos os documentos e propostas deverão vir assinados pelo representante legal da empresa proponente.
- 5.7 Estando a proposta, ou qualquer outro documento contido nos envelopes "A" e/ou "B", subscrita por procurador da licitante, deverá ser anexado o respectivo instrumento de procuração.
- 5.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.
- 5.9 Não constando prazo de validade nos documentos acima exigidos, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura do envelope.
- 5.10 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, em qualquer hipótese, será aceito.
- 6 DOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA JULGAMENTO**
- 6.1 Em data, local e horário estabelecido neste Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, para proceder ao recebimento da documentação e propostas das Licitantes, cujos critérios e parâmetros de julgamento obedecerão às disposições abaixo:
- 6.2 A abertura dos envelopes, contendo documentação para a habilitação e as propostas comerciais, será realizada no ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais das licitantes ou procuradores devidamente indicados, e pela Comissão Permanente de Licitação;
- 6.3 Uma vez entregues os envelopes, até o dia e horário descrito no ITEM 04 do QUADRO 03, não serão aceitos cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de quaisquer documentos e/ou propostas;
- 6.4 Somente serão recebidos os documentos/propostas acondicionados nos respectivos envelopes, na forma estabelecida neste Edital, não sendo considerado qualquer outro tipo de peça, com exceção do documento/mandato ao representante/procurador indicado/outorgado para representar as licitantes que deverá ser entregue na abertura da sessão pública pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 6.5 Os ENVELOPES "A" e "B", lacrados, serão analisados e rubricados por todos os presentes, após, abrir-se-á os ENVELOPES "A", examinado-se os documentos neles contidos que também serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes;
- 6.6 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os tiverem apresentado em desacordo com este Edital, habilitando as demais;
- 6.7 Em seguida, o Presidente da Comissão marcará nova data para o prosseguimento dos trabalhos, decorrido o prazo legal para interposição de recursos, à fase de habilitação, ou após julgamento competente;
- 6.8 Renunciado expressamente o prazo recursal, por todos as licitantes, será dado prosseguimento ao feito, no mesmo ato, com a abertura dos ENVELOPES "B", contendo as propostas;
- 6.9 Às Licitantes inabilitadas serão devolvidos seus respectivos ENVELOPES "B", conforme recepcionados, da renúncia, do decurso do prazo de recurso ou da decisão desfavorável deste, por quem de direito;
- 6.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 6.11 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não cabe desclassifica-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 6.12 Abertos os ENVELOPES "B", das Licitantes habilitadas, as propostas serão lidas e rubricadas por todos os presentes, após, o Presidente da Comissão divulgará o resultado da licitação, ou, havendo necessidade de instruções complementares, designará data para divulgação da decisão, que será publicada no jornal oficial de "Minas Gerais" e no jornal oficial do município - DOMA (Diário Oficial do Município de Araxá).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

- 6.13 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 6.14 Ao julgamento das propostas das Licitantes serão observadas as normas seguintes:
- a) Ocorrendo divergência nos preços ofertados e as unidades determinadas, os mesmos serão transformados de forma à congruência;
 - b) Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não estejam coerentes com os custos do mercado;
 - c) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais Licitantes;
 - d) Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, esta Licitação será desempatada através de sorteio público, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
 - e) Serão classificadas em ordem crescentes de preços as licitantes que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital;
 - f) Será(ao) considerada(s) vencedora(s) do certame a(s) licitante(s) que ofertar(em) o maior valor e que atender a todos os termos do edital e às exigências legais.

7 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Efetuado o julgamento final pela Comissão Permanente de Licitação, serão encaminhados os autos do processo para a autoridade superior competente, para deliberação à homologação e adjudicação dos objetos ora licitados.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei de Licitações, cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da citada lei;
 - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 8.2 Os recursos deverão ser interpostos nos casos, prazo e forma dispostos no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo dirigido à autoridade superior competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.3 Interpostos os recursos, serão comunicadas às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4 Os recursos serão recebidos pela Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 8.5 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas.
- 8.6 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer, até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas, as falhas ou irregularidades que viciem este Edital, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.7 Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

8.8 Na contagem dos prazos recursais, exclui-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, e, se o vencimento ocorrer em dia em que não há expediente no Município, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

9 FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O prazo para a concessão de uso do objeto correspondente à presente licitação será de 60(sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato correspondente, com eficácia a partir de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 O prazo para assinatura do(s) contrato(s) é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do licitante vencedor.

9.3 É facultado à Administração, quando a(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s), no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo(s) em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s) classificada(s), inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei de Licitações.

9.4 O prazo da(s) convocação(ões) poderá(ao) ser prorrogado(s) uma vez, por igual período, quando solicitado(s) pela(s) parte(s) durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo(s) justificado(s) aceito(s) pela Administração.

9.5 Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação(ões) para contratação(ões) ficam as licitantes liberadas com os compromissos assumidos.

9.6 A fiscalização da concessão será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, através de preposto devidamente habilitado.

9.7 A concedente poderá cassar a presente concessão e conseqüentemente o alvará de funcionamento, caso ocorra o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente termo.

9.8 A presente concessão de uso é deferida "INTUITU PERSONAE", portanto não poderá ser transferida em hipótese alguma.

10 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O valor desta permissão de uso será pago mensalmente à Prefeitura Municipal de Araxá, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Setor de Tributos da PMA.

10.2 O preço a ser pago pela concessão poderá ser reajustado conforme índices específicos, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no art.65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O contrato vigorará pelo prazo de 60(sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

12 DA PRORROGAÇÃO

12.1 O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

13 FISCALIZAÇÃO

13.1 A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado Termo de Referência.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

15 PENALIDADES

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal.

15.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

16 DA RESCISÃO

16.1 O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

16.1.1 Por ato unilateral e escrito da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

16.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Concedente;

16.1.3 Judicial, nos termos da Lei.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O(s) contrato(s) correspondente(s) à presente licitação poderá(ão) ser alterado(s) de acordo com o disposto no art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

17.2 A apresentação das Propostas pelas licitantes, implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com todas as condições expressa neste Edital e seus anexos.

17.3 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

17.4 A anulação ou revogação do presente processo licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado disposto no Art. 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

- | | |
|------|---|
| 17.5 | Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o presente Edital, deverão ser solicitados ao Setor de Licitação desta Prefeitura, na rua Alexandre Gondim, nº 112, Centro, ou pelos códigos de acesso, telefone: 0(xx)34 3691.7022, fax-símile 0(xx)34 3691.7145 e e-mail licitacao@araxa.mg.gov.br. |
| 17.6 | Fica eleito o foro da Comarca de Araxá para dirimir quaisquer dúvidas do presente Edital. |

Araxá (MG), 12 de junho de 2015.

ÉLVIO BERTONI

SECRETARIO MUNICIPAL SEGURANCA URBANA E CIDADANIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
EM ANEXO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA ALEXANDRE GONDIM, 112 - CENTRO

38.183-100 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

Processo licitatório nº _____(indicado no ITEM 01 DO QUADRO 01- DO EDITAL) sob a modalidade _____ (indicada no ITEM 02 DO QUADRO 01 - DO EDITAL).

A signatária,CNPJ.....por seu representante legal, Sr._____, CPF _____, declara ter conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação acima caracterizado e todos os seus anexos, submetendo-se aos mesmos, pelo que, caso, vitoriosa, assinará o Contrato correspondente ou retirará instrumento equivalente, estando de acordo com todas as suas cláusulas e condições.

_____, _____, _____ de 20__.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

À Prefeitura Municipal de Araxá

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Cláusulas do Modelo

Nome da empresa Licitante: _____

Nome do representante: _____

Cargo na Empresa: _____

RG: _____ SSP/_____

CPF: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Endereço residencial : _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone comercial _____ cel. _____

Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

ANEXO IV

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA ALEXANDRE GONDIM, 112 - CENTRO

38.183-100 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

REF: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA
_____ (TOMADA DE PREÇO , CONCORRÊNCIA OU CARTA CONVITE -
descrição encontrada no ITEM 02 DO QUADRO 01) Nº _____ (indicado no
ITEM 01 DO QUADRO 01 - DO EDITAL).

A signatária _____, CNPJ _____, por seu representante legal, vem indicar o Sr.
_____, CPF Nº _____, para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da
Documentação de Habilitação e Proposta para execução do objeto do processo licitatório nº
_____ (indicado no ITEM 01 DO QUADRO 01) sob a modalidade _____
(descrita no ITEM 02 DO QUADRO 01), podendo interpor ou renunciar a interposição de
recursos, assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____, _____ de 20___.
Local e Data"

(Nome da Licitante e assinatura de seu representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa,
_____, através de seu representante,
visitou o local de execução dos serviços objeto do Edital sob a modalidade
_____ (colocar conforme ITEM 02 do QUADRO 01 - DO EDITAL)
Nº. _____ (indicar o número que consta no ITEM 01 do QUADRO 01 - DO
EDITAL), e que tomou conhecimento das condições locais e informações necessárias ao
cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.



Concorrência nº 03.001/2015

ANEXO VI

Modelo do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações

TERMO DE CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, com sede descrita no QUADRO 03, CNPJ - nº 18.140.756/0001-00, doravante denominado CONCEDENTE, representado na pessoa qualificada no QUADRO 04, e a empresa qualificada no QUADRO 05 abaixo, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada de conformidade com o informado no QUADRO 06 abaixo, celebram o presente contrato, em decorrência do ato autorizativo constante do procedimento licitatório detalhado no QUADRO 01 a seguir, sob a modalidade e tipo da licitação informado também no QUADRO 01 abaixo detalhado, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

01 - Identificação do Contrato

01 - Licitação	02 - Modalidade	03 - Início	04 - Término	05 - Dias	06 - Número
07 - Valor Contrato	08 - Valor por Extenso do Contrato				
09 - Objeto					
10 - Tipo de Licitação		11 - Prazo para Entrega Após Requisição			
12 - Prazo para Pagamento		13 - Área Requisitante			

02 - Dotação Orçamentária

01 - Código	02 - Descrição	03 - Ficha
-------------	----------------	------------

03 - Identificação do Contratante

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ	03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro		06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro	10 - Cidade	11 - UF	12 - Telefone	13 - Email	

04 - Identificação do Representante do Contratante

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ	03 - Atividade Principal		
-----------	--	---------------	--------------------------	--	--

05 - Identificação da Contratada

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ	03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro		06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro	10 - Cidade	11 - UF	12 - Telefone	13 - Email	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

06 - Representante da Contratada

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ		03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro			06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro		10 - Cidade	11 - UF	12 - Telefone		13 - Email

07 - Itens Contratados

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant	Unitário	R\$ Total
Totais:						
Valor (Valor por Extenso)						

08 - Cláusulas do Contrato

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é concessão de uso remunerado de área destinada à instalação de Lanchonete no Terminal de Passageiros do Aeroporto Romeu Zema.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A licitante deverá seguir as normas e regulamentos de segurança aeroportuária emitida pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

3.1 A área objeto desta licitação, esta localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto de Araxá/MG, com área de 43 m² (quarenta e três metros quadrados), em condições de utilização.

3.2 O concessionário utilizará a área para a exploração de atividade comercial de serviços de lanchonete.

3.3 Fica vedada a utilização da área para atividades que, a critério da Prefeitura de Araxá/MG, sejam consideradas inadequadas ao local.

3.4 As atividades deverão ser exercidas todos os dias, durante o horário normal da aviação comercial e geral, conforme horário de vôos locais, bem como em outros horários, a solicitação do requisitante, objetivando o interesse público.

4 CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo para a concessão de uso do objeto correspondente à presente licitação será de 60(sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato correspondente, com eficácia a partir de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 O prazo para assinatura do(s) contrato(s) é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do licitante vencedor.

4.3 É facultado à Administração, quando a(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s), no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo(s) em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s) classificada(s), inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei de Licitações.

4.4 O prazo da(s) convocação(ões) poderá(ao) ser prorrogado(s) uma vez, por igual período, quando solicitado(s) pela(s) parte(s) durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo(s) justificado(s) aceito(s) pela Administração.

4.5 Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação(ões) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

contratação(ões) ficam as licitantes liberadas com os compromissos assumidos.

4.6 A fiscalização da concessão será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, através de preposto devidamente habilitado.

4.7 A concedente poderá cassar a presente concessão e conseqüentemente o alvará de funcionamento, caso ocorra o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente termo.

4.8 A presente concessão de uso é deferida "INTUITU PERSONAE", portanto não poderá ser transferida em hipótese alguma.

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 O Concessionário pagará a Contratante, pela concessão, o valor estipulado nos itens 07 e 08, QUADRO 01, de acordo com os preços constantes no QUADRO 07, do presente contrato.

5.2 O valor desta permissão de uso será pago mensalmente à Prefeitura Municipal de Araxá, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Setor de Tributos da PMA.

5.3 O preço a ser pago pela concessão poderá ser reajustado conforme índices específicos, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no art.65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1 Pagar pontualmente as mensalidades previstas.

6.2 Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 Responder civilmente à Concedente ou a terceiros, por todos os prejuízos e perdas e ainda danos que venham a ser causados por si ou seus prepostos.

6.4 Pagar quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultante da infringência de leis, regulamentos ou postura.

6.5 Não causar embaraços aos serviços da Concedente, quaisquer que sejam, atendendo a sua fiscalização e cumprimento as determinações emanadas de seus órgãos competentes.

6.6 A concessionária fica obrigada à reparação, ou indenização ao concedente pelos danos que causar no imóvel, ressalvados os desgastes do uso normal.

6.7 A responsabilidade da concessionária pelo pagamento da concessão e encargos persistirá até a entrega das chaves do imóvel, contra recibo.

6.8 A utilização do imóvel objeto concedido será única e exclusivamente para fins comerciais.

6.9 Pagar diretamente às empresas concessionárias respectivas, as despesas com instalação e utilização de telefone, consumo de água, energia elétrica e outras.

6.10 Abrir e colocar a lanchonete em funcionamento em todos os horários de chegada e saída dos vôos regulares e/ou a pedido da administração aeroportuária no tocante ao funcionamento da lanchonete.

6.11 Encaminhar a administração do aeroporto todos os documentos pessoais e que comprove vínculo empregatício com os funcionários que irão trabalhar no local e solicitar o credenciamento dos mesmos antes de iniciar os serviços. Conforme exigência da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, através da IAC 107-1006.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

7.1 Fiscalizar diretamente o cumprimento das obrigações constantes deste instrumento, através de preposto habilitado, bem como a conservação dos bens que constituem seu objeto, ficando-lhe assegurado o livre acesso a qualquer dependência do imóvel.

7.2 Supervisionar a execução do(s) serviço(s), com preposto, buscando a qualidade na prestação de serviços a atender o que preconiza as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

tocante a facilitação e segurança da aviação civil.

8 CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O contrato vigorará pelo prazo de 60(sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

9 CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO

9.1 O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado no Termo de Referência.

11 CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que:

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b) Não mantiver a proposta;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Cometer fraude fiscal.

12.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Alexandre Godim, 112, Centro, CEP 38183-100 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

13.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Concedente; e,

13.1.3 Judicial, nos termos da Lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente instrumento contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

14.2 Aplica-se ao presente contrato, bem como aos casos omissos, os preceitos da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores e demais legislações complementares.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá (MG), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dando-lhe o valor estabelecido no item 7 do QUADRO 01, do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

(Cidade, UF, dia/mês/ano)

(Razão Social da Contratante)

(Representante da Contratante)

(Cargo do Representante da Contratante)

CONTRATANTE

(Razão Social da Contratada)

(Representante da Contratada)

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha